



PREGÃO ELETRÔNICO

13/2024

CONTRATANTE
Município de Brazabrantes

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO

R\$ 2.180.126,39 (Dois milhões cento e oitenta mil cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30 de abril de 2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

(Processo Administrativo nº.13/2024)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Agente de Contratação, sediado(a) Avenida Aureliano Caetano Machado, 713, Centro, Brazabrantés, CEP: 75.440-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 175 e 176, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica, por meio de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no ramo do objeto a ser licitado.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os todos os itens deste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte d e referência não encontrada.** e 9.8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal n. 039/2023 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Para a proposta dos valores devem ser considerados preços com 03 (três) casas decimais após a vírgula;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

7.13.2.2. Empresas brasileiras;

7.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 do Decreto Municipal n. 175/2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo mostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada pelo agente de contratação ou equipe de apoio.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada por meio do envio dos documentos elencados no artigo 68 da Lei 14.133/2021 que são:

I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

VII – Contrato Social ou documento equivalente de constituição;

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no item 9.7 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A exigência dos documentos constantes no item 9.7 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 174/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.brazabranes.go.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. **30%** do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal n. 175/2023.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: E-mail: licitabrazabrantés@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.brazabrantés.go.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Cumprimento ao Requisito de Habilitação

15.11.4. ANEXO IV – Declaração Art. 7º, XXXIII, Da Constituição Da República



- 15.11.5. ANEXO V – Declaração De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação
- 15.11.6. ANEXO VI - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
- 15.11.5. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Brazabrantes, 17 de abril de 2024.

Bruna Carrijo de Souza
Gestora FMS

Josélia Cordeiro de Toledo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde suprindo as necessidades das Unidades de saúde e do Hospital Municipal de Brazabrantés.

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG CX C/ 500 COMP.	CAIXA	R\$ 0,33	60	R\$ 19,80
2	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	1200	R\$ 372,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	30000	R\$ 13.800,00
4	CEFALEXINA 500MG	CPR	R\$ 0,63	12000	R\$ 7.560,00
5	CETOCONAZOL 20 MG/G + 0,5 MG/G CREME TUBO 30G	TUBO	R\$ 23,20	500	R\$ 11.600,00
6	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,49	1000	R\$ 1.490,00
7	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	TUBO	R\$ 21,20	2000	R\$ 42.400,00
8	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,85	10000	R\$ 28.500,00
9	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,60	1000	R\$ 2.600,00
10	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	2400	R\$ 720,00
11	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	84000	R\$ 27.720,00
12	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	R\$ 5,50	2000	R\$ 11.000,00
13	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	8000	R\$ 3.600,00
14	PRESERVATIVO LUBRIFICADO 52MM	UNIDADE	R\$ 0,32	1440	R\$ 460,80
15	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	R\$ 0,29	7200	R\$ 2.088,00
16	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	R\$ 1,60	1000	R\$ 1.600,00
17	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	4500	R\$ 1.305,00
18	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 500ML	FRASCO	R\$ 7,83	200	R\$ 1.566,00
19	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPINA 160MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	1000	R\$ 730,00
20	SULFATO FERROSO 5MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	R\$ 2,64	1000	R\$ 2.640,00
21	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG/DOSE-AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	R\$ 12,90	100	R\$ 1.290,00
22	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,47	10000	R\$ 14.700,00
23	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0% 5ML COLÍRIO	FRASCO	R\$ 30,68	40	R\$ 1.227,20
24	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL CÁPSULAS 400 MG	CÁPSULA	R\$ 0,38	2000	R\$ 760,00
25	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	4000	R\$ 1.320,00
26	ACIDO ASCORBICO 500 MG (VITAMINA C)	COMPRIMIDO	R\$ 97,76	1200	R\$ 117.312,00
27	AESCLUSUS HIPPOCASTANUM L. 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,34	1200	R\$ 1.608,00
28	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	1200	R\$ 1.248,00
29	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	2400	R\$ 2.280,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG +125MG	CÁPSULA	R\$ 5,14	3000	R\$ 15.420,00
31	AZITROMICINA 600MG/15ML-	FRASCO	R\$ 35,00	5000	R\$ 175.000,00
32	BENSILATO DE ANLÓDIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG +2,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,20	2000	R\$ 4.400,00
33	BENSILATO DE ANLÓDIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5 MG +10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,09	4000	R\$ 8.360,00
34	BETAMETASONA + MALEATO DEXCLORFINIRAMINA 2MG+0,25 MG/5ML XPE	FRASCO	R\$ 24,00	100	R\$ 2.400,00
35	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,71	3000	R\$ 5.130,00
36	BRINZOLAMIDA 1% COL 5ML	FRASCO	R\$ 86,75	30	R\$ 2.602,60
37	BRINZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL 1,0%+0,5% COL 5ML	FRASCO	R\$ 92,17	40	R\$ 3.686,67
38	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	2000	R\$ 820,00

39	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOL 4ML	FRASCO	R\$ 386,67	24	R\$ 9.280,00
40	CARBONATO DE LÍCIO CR 450 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,99	3000	R\$ 5.970,00
41	CIANOCOBOLAMINA 1000MCG+ PIRIDOXINA 50MG + TIAMINA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,57	3000	R\$ 10.710,00
42	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	4000	R\$ 3.200,00
43	CITRATO DE POTASSIO 1080 MCG	COMPRIMIDO	R\$ 1,40	1200	R\$ 1.680,00
44	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	3000	R\$ 3.150,00
45	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	60000	R\$ 24.600,00
46	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	2000	R\$ 2.093,40
47	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,85	4000	R\$ 7.386,80
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	5000	R\$ 7.133,50
49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,60	2000	R\$ 3.200,00
50	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	2000	R\$ 1.340,00
51	COLECALCIFEROL 200UI SOL ORAL	FRASCO	R\$ 79,00	50	R\$ 3.950,00
52	DESOGESTREL 75 MCG CX COM 28	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	1200	R\$ 888,00
53	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	1200	R\$ 392,04
54	DIOSMINA+HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,60	2000	R\$ 3.206,60
55	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,45	3000	R\$ 10.350,00
56	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 5,97	4000	R\$ 23.880,00
57	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	AMPOLA	R\$ 11,95	80	R\$ 956,00
58	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	R\$ 2,50	5000	R\$ 12.500,00
59	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,81	3000	R\$ 2.430,00
60	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	2000	R\$ 1.040,00
61	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	3000	R\$ 1.290,00
62	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM DHA+ARA +PREBIÓTICOS 1KCAL/ML - 400G	LATA	R\$ 239,67	200	R\$ 47.934,00
63	FORMULA PEDIÁTRICA COMPLETA COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3/EPA E DHA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 800 GR	LATA	R\$ 91,67	400	R\$ 36.668,00
64	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CORIDRATO DE METFORMINA 50MG+1000MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,97	2000	R\$ 5.940,00
65	GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,89	1200	R\$ 3.468,00
66	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	CANETA	R\$ 54,93	500	R\$ 27.465,00
67	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	CANETA	R\$ 52,00	300	R\$ 15.600,00
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	1000	R\$ 320,00
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	1200	R\$ 288,00
70	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	2000	R\$ 960,00
71	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COL 5ML	FRASCO	R\$ 3,00	60	R\$ 180,00
72	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMI	R\$ 1,06	3000	R\$ 3.180,00
73	MELOXICAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	3000	R\$ 720,00
74	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	3000	R\$ 660,00
75	METFORMINA XR 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	2000	R\$ 320,00
76	METFORMINA XR 850 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	3000	R\$ 330,00
77	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,21	3000	R\$ 3.630,00
78	MIRTAZAPINA 45 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	3600	R\$ 4.104,00
79	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,34	3000	R\$ 4.020,00
80	NISTATINA 1000UI/ML SOL ORAL 50 ML	FRASCO	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
81	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,94	2200	R\$ 6.468,00
82	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	1000	R\$ 1.020,00
83	OSELTAMIVIR 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 23,57	500	R\$ 11.785,00
84	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	6000	R\$ 5.040,00
85	PROMESTRIENO 10 MG CREME VAGINAL	TUBO	R\$ 71,85	60	R\$ 4.311,00
86	PROPAFENONA 150MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,32	2000	R\$ 2.640,00
87	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	3000	R\$ 2.820,00

88	RISEDRONATO DE SODIO 150 MG	COMPRIMIDO	R\$ 89,00	1000	R\$ 89.000,00
89	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	3000	R\$ 720,00
90	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	3000	R\$ 450,00
91	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOL INJ	AMPOLA	R\$ 21,98	120	R\$ 2.637,60
92	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,93	2000	R\$ 1.860,00
93	SIMETICONA 75 MG/ML SOL	FRASCO	R\$ 9,49	200	R\$ 1.898,00
94	SULBUTIAMINA 200 MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,48	1200	R\$ 2.976,00
95	SUPLEMENTO DE VITAMINAS + MINERAIS PARA GESTANTES	COMPRIMIDO	R\$ 70,00	3000	R\$ 210.000,00
96	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,61	1200	R\$ 1.932,00
97	TRAMADOL RETARD 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 8,36	1200	R\$ 10.032,00
98	AFASTADOR DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CIV	UNIDADE	R\$ 37,50	1200	R\$ 45.000,01
99	AGULHA 27GX25MM ULTRADENT ENDO-ENZE C/100	CAIXA	R\$ 332,12	40	R\$ 13.284,80
100	AGULHA DESC. CURTA (GAUGE 27)	CAIXA	R\$ 52,68	50	R\$ 2.633,84
101	AGULHA DESC. CURTA (GAUGE 30)	CAIXA	R\$ 55,04	50	R\$ 2.752,17
102	ALGINATO HYDROGUM	UNIDADE	R\$ 97,76	500	R\$ 48.880,00
103	ARCO OSTBY DOBRAVEL	UNIDADE	R\$ 25,03	100	R\$ 2.503,33
104	ALGINATO HYDROGUM ZHERMACK	PACOTE	R\$ 190,83	500	R\$ 95.416,65
105	ALGODÃO ROLETE - ODONTOLOGIA	PACOTE	R\$ 5,97	1000	R\$ 5.970,00
106	ARTICULADOR	UNIDADE	R\$ 2.093,99	5	R\$ 10.469,97
107	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	UNIDADE	R\$ 79,57	100	R\$ 7.957,33
108	BENZOCAÍNA (BENZOTOP) 200MG/G 12G	UNIDADE	R\$ 13,56	100	R\$ 1.356,00
109	BENZOCAÍNA 200MG/G 12G	UNIDADE	R\$ 30,38	40	R\$ 1.215,33
110	BROCA ENDO-Z	UNIDADE	R\$ 73,31	20	R\$ 1.466,20
111	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 1557	UNIDADE	R\$ 12,91	30	R\$ 387,30
112	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 1558	UNIDADE	R\$ 12,91	30	R\$ 387,30
113	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº2 28MM	UNIDADE	R\$ 33,94	30	R\$ 1.018,10
114	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº3 29MM	UNIDADE	R\$ 33,94	30	R\$ 1.018,10
115	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1012	UNIDADE	R\$ 5,08	20	R\$ 101,53
116	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1014	UNIDADE	R\$ 5,08	20	R\$ 101,53
117	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1016	UNIDADE	R\$ 5,08	20	R\$ 101,53
118	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1012	UNIDADE	R\$ 5,08	20	R\$ 101,53
119	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1014	UNIDADE	R\$ 5,08	20	R\$ 101,53
120	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1016	UNIDADE	R\$ 5,08	20	R\$ 101,53
121	BROCA GATES 1	CAIXA	R\$ 50,05	40	R\$ 2.001,87
122	BROCA GATES 2	CAIXA	R\$ 50,05	40	R\$ 2.001,87
123	BROCA GATES 3	CAIXA	R\$ 50,05	40	R\$ 2.001,87
124	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	R\$ 72,90	40	R\$ 2.916,00
125	BROCA LARGO Nº2 28MM	UNIDADE	R\$ 36,96	30	R\$ 1.108,90
126	BROCA LARGO Nº3 28MM	UNIDADE	R\$ 36,96	30	R\$ 1.108,90
127	CONDENSADOR DUPLO DE GUTA PERCHA 1/2	UNIDADE	R\$ 88,50	10	R\$ 885,00
128	CONDENSADOR DUPLO DE GUTA PERCHA 3/4	UNIDADE	R\$ 119,00	10	R\$ 1.190,00
129	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	R\$ 92,03	40	R\$ 3.681,07
130	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	R\$ 72,90	40	R\$ 2.916,00
131	CONJUNTO CONDENSADOR PAIVA/MILLENIUM	KIT	R\$ 777,67	40	R\$ 31.106,93
132	ESCAVADOR DE HASTE LONGA Nº 29	UNIDADE	R\$ 128,46	20	R\$ 2.569,27
133	CUBA METALICA PARA SOLUÇÃO DE AGUA DE CAL	UNIDADE	R\$ 32,85	5	R\$ 164,27
134	CUBA METALICA PARA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO	UNIDADE	R\$ 32,87	5	R\$ 164,37
135	CURETA DUPLA PEQUENA Nº 17	UNIDADE	R\$ 33,73	20	R\$ 674,53
136	DISCO DE LIXA RESINA SORTIDO COM 505UN + MANDRIL REF 3082	UNIDADE	R\$ 37,49	10	R\$ 374,90
137	EDTA TRISSODICO A 13%	FRASCO	R\$ 16,02	50	R\$ 800,84

138	ENDO ICE	UNIDADE	R\$ 90,43	50	R\$ 4.521,50
139	ESCAVADOR DE HASTE LONGA Nº 35	UNIDADE	R\$ 128,46	20	R\$ 2.569,27
140	ESPAÇADOR DIGITAL NITI	CAIXA	R\$ 496,15	40	R\$ 19.845,87
141	ESPATULA DE ISERÇÃO Nº2	UNIDADE	R\$ 38,59	40	R\$ 1.543,47
142	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO Nº 241	UNIDADE	R\$ 30,19	20	R\$ 603,73
143	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO Nº 3 S	UNIDADE	R\$ 27,06	20	R\$ 541,13
144	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	R\$ 8,17	150	R\$ 1.225,01
145	ESPIRAL LENTULO 25M	CAIXA	R\$ 59,17	30	R\$ 1.775,20
146	EUCALIPTOL	FRASCO	R\$ 29,91	20	R\$ 598,20
147	GESSO COMUM BRANCO 1KG	PACOTE	R\$ 13,43	100	R\$ 1.343,33
148	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV (ROSA) 1KG	PACOTE	R\$ 60,31	300	R\$ 18.092,01
149	GESSO PEDRATIPO II (COMUM) 1 KG	PACOTE	R\$ 14,21	100	R\$ 1.420,67
150	GESSO PEDRATIPO III (AMARELO) 1 KG	PACOTE	R\$ 30,07	100	R\$ 3.006,67
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº14	UNIDADE	R\$ 33,19	10	R\$ 331,93
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº201	UNIDADE	R\$ 33,19	10	R\$ 331,93
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº206	UNIDADE	R\$ 33,19	10	R\$ 331,93
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº209	UNIDADE	R\$ 33,19	10	R\$ 331,93
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº210	UNIDADE	R\$ 33,53	10	R\$ 335,27
156	GUTA CONDENSADOR Nº 60 21MM	UNIDADE	R\$ 427,66	4	R\$ 1.710,64
157	GUTA CONDENSADOR Nº 70 21MM	UNIDADE	R\$ 427,66	4	R\$ 1.710,64
158	GUTA CONDENSADOR Nº 80 21MM	UNIDADE	R\$ 427,66	4	R\$ 1.710,64
159	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	FRASCO	R\$ 16,88	50	R\$ 844,00
160	HIPOCLORITO 2,5% 1L	UNIDADE	R\$ 20,34	100	R\$ 2.034,00
161	IODOFÓRMIO	UNIDADE	R\$ 83,61	50	R\$ 4.180,50
162	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1,8ML CX50 AMP	AMPOLA	R\$ 11,00	2500	R\$ 27.500,00
163	LIMA TIPO HEDSTROEM 25MM Nº15-40	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
164	LIMA TIPO HEDSTROEM 25MM Nº45-80	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
165	LIMA TIPO K 21MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
166	LIMA TIPO K 21MM Nº 45-80	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
167	LIMA TIPO K 21MM Nº15	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
168	LIMA TIPO K 25MM Nº 10	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
169	LIMA TIPO K 25MM Nº 15	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
170	LIMA TIPO K 25MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
171	LIMA TIPO K 25MM Nº 45-80	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
172	LIMA TIPO K 31MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
173	LIMA TIPO K 31MM Nº 45-80	CAIXA	R\$ 63,18	50	R\$ 3.159,00
174	LIMAS ROTATORIAS PRO T MK LIFE	CAIXA	R\$ 261,21	40	R\$ 10.448,27
175	OTOSPORIN SUSP. OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	R\$ 24,40	30	R\$ 732,10
176	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA IMPRESSÃO ODONTOLOGICA BASE+ACELERADOR	UNIDADE	R\$ 39,95	40	R\$ 1.598,00
177	PONTA DIAMANTADA KG Nº3080	UNIDADE	R\$ 4,70	30	R\$ 141,10
178	PONTA DIAMANTADA KG Nº3082	UNIDADE	R\$ 5,08	30	R\$ 152,30
179	PROPILENOCLICOL	UNIDADE	R\$ 103,01	50	R\$ 5.150,50
180	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMEZILAVEL 1000ML	POTE	R\$ 389,28	15	R\$ 5.839,20
181	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMEZILAVEL 1000ML	POTE	R\$ 365,95	15	R\$ 5.489,30
182	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 1KG	POTE	R\$ 235,65	15	R\$ 3.534,80
183	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 1KG	POTE	R\$ 235,65	15	R\$ 3.534,80
184	RESINA COMPOSTA COR A 3,5	UNIDADE	R\$ 44,20	200	R\$ 8.840,00
185	RESINA FLOW A2	UNIDADE	R\$ 13,00	120	R\$ 1.560,00
186	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	POTE	R\$ 304,82	15	R\$ 4.572,25
187	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	POTE	R\$ 304,82	15	R\$ 4.572,25

188	SELADORA DE GRAU CIRURGICO COM ALAVANCA 30 CM	UNIDADE	R\$ 735,00	5	R\$ 3.675,00
189	ALGODAO 500G HOSPITAL	UNIDADE	R\$ 18,43	300	R\$ 5.529,99
190	AMINOFILINA 240MG 10ML INJ	AMPOLA	R\$ 9,19	1000	R\$ 9.193,30
191	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°01	UNIDADE	R\$ 4,53	50	R\$ 226,34
192	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°02	UNIDADE	R\$ 5,43	50	R\$ 271,67
193	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°03	UNIDADE	R\$ 5,70	50	R\$ 285,00
194	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°04	UNIDADE	R\$ 6,43	50	R\$ 321,67
195	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°05	UNIDADE	R\$ 7,30	50	R\$ 365,00
196	CEFALOTINA SODICA 1G	AMPOLA	R\$ 5,67	2000	R\$ 11.340,00
197	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML AMP	AMPOLA	R\$ 0,78	4000	R\$ 3.120,00
198	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML INJ AMP	AMPOLA	R\$ 1,86	15000	R\$ 27.900,00
199	ESPECULO VAG DESC COLLINS G S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	R\$ 2,15	1500	R\$ 3.220,05
200	ESPECULO VAG DESC COLLINS M S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	R\$ 2,13	2000	R\$ 4.253,40
201	ESPECULO VAG DESC COLLINS P S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	R\$ 2,10	2000	R\$ 4.200,00
202	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5ML	AMPOLA	R\$ 16,00	1000	R\$ 16.000,00
203	LAMINA BISTURI CARBONO N°16 CX C/ 100	CAIXA	R\$ 27,67	10	R\$ 276,67
204	LUVA CIRURGICA N°6.0 PAR	PARES	R\$ 1,37	300	R\$ 411,00
205	LUVA PROC LATEX C/TALCO P CX C/100UNID	CAIXA	R\$ 41,67	1000	R\$ 41.666,70
206	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO	UNIDADE	R\$ 8,85	100	R\$ 885,00
207	MASCARA LARINGEA N 2	UNIDADE	R\$ 23,52	50	R\$ 1.176,00
208	MASCARA LARINGEA N 3	UNIDADE	R\$ 24,03	50	R\$ 1.201,67
209	MASCARA LARINGEA N 4	UNIDADE	R\$ 24,30	50	R\$ 1.215,00
210	MASCARA LARINGEA N 5	UNIDADE	R\$ 24,67	50	R\$ 1.233,34
211	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL	AMPOLA	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
212	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	R\$ 61,33	200	R\$ 12.266,00
213	SORO FISIO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UNIDADE	R\$ 5,32	16000	R\$ 85.120,00
214	SORO FISIO 0,9% 250ML SIST.FECHADO	UNIDADE	R\$ 7,10	10000	R\$ 71.000,00
215	SORO FISIO 0,9% 500ML SIST.FECHADO	UNIDADE	R\$ 8,30	15000	R\$ 124.500,00
216	TENOXICAM 40 MG/ML 2 ML	AMPOLA	R\$ 9,05	2000	R\$ 18.100,00
217	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BL	UNIDADE	R\$ 12,12	100	R\$ 1.211,67
218	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BL	UNIDADE	R\$ 16,04	100	R\$ 1.604,00
219	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N°3,0	UNIDADE	R\$ 16,06	1000	R\$ 16.056,70
220	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N°3,5	UNIDADE	R\$ 16,30	1000	R\$ 16.300,00
221	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N°4,0	UNIDADE	R\$ 16,50	1000	R\$ 16.500,00
222	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N°4,5	UNIDADE	R\$ 16,77	1000	R\$ 16.766,70
				Total	R\$ 2.180.126,39

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.180.126,39 (Dois milhões cento e oitenta mil cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Os itens solicitados são para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Atendimento. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde de modo a promover a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como para suprir o fornecimento de medicamentos à população.

As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Brazabrantés, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, para atender um período de 12 (doze) meses. O quantitativo será necessário para o atendimento nos 03 consultórios que prestam assistência odontológica básica, e os medicamentos suprirão as necessidades dos pacientes que deles fazem uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução existente no mercado para este estudo é a aquisição dos produtos de consumo sendo inviável para a Administração outra solução que não contemple o fornecimento dos insumos necessários à continuidade das atividades do Serviço Odontológico e a continuidade do fornecimento de medicamentos para os pacientes que fazem o uso. Por se tratar de aquisição de bens comuns é necessário que seja realizado um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Os medicamentos e os insumos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

- 5.3 A contratação deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico e terá duração de 12 (doze) meses. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou instrumento substitutivo.
- 5.4 O fornecimento dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5 No preço ofertado na proposta deverá estar incluso todos os custos para o devido cumprimento no fornecimento do objeto, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.
- 5.6 Os proponentes deverão orçar no valor das propostas os cursos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos serviços, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srª. Juniara Carvalho Pires Mendes, ocupante do cargo de farmacêutica fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*) que fica desde já encarregado.

6.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa das condições de habilitação.

15.12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>)/

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta das certidões.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.13.

7.12 **Habilitação Jurídica:**

7.12.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.13.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.13.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, quando cabível:

7.14.1 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

7.14.2 Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

7.14.3 Caso o prazo de garantia do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao da garantia, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

7.14.4 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.14.5 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;

7.14.6 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.1 O artigo 15 do Decreto Municipal n. 174/2023 dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Bruna Carrijo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Ao Departamento de Contratação

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentara proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VU	MARCA	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG CX C/ 500 COMP.	CAIXA	60			
2	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	1200			
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000			
4	CEFALEXINA 500MG	CPR	12000			
5	CETOCONAZOL 20 MG/G + 0,5 MG/G CREME TUBO 30G	TUBO	500			
6	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000			
7	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	TUBO	2000			
8	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	10000			
9	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000			
10	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2400			
11	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	84000			
12	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	2000			
13	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	8000			
14	PRESERVATIVO LUBRIFICADO 52MM	UNIDADE	1440			
15	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	7200			
16	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	1000			
17	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	4500			
18	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 500ML	FRASCO	200			
19	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPINA 160MG	COMPRIMIDO	1000			
20	SULFATO FERROSO 5MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1000			
21	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG/DOSE-AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	100			
22	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	10000			
23	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0% 5ML COLÍRIO	FRASCO	40			
24	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL CÁPSULAS 400 MG	CÁPSULA	2000			
25	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG	COMPRIMIDO	4000			
26	ACIDO ASCORBICO 500 MG (VITAMINA C)	COMPRIMIDO	1200			
27	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 500 MG	COMPRIMIDO	1200			
28	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1200			
29	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	2400			
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG +125MG	CÁPSULA	3000			
31	AZITROMICINA 600MG/15ML-	FRASCO	5000			

32	BENSILATO DE ANLÓDIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG +2,5 MG	COMPRIMIDO	2000			
33	BENSILATO DE ANLÓDIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5 MG +10 MG	COMPRIMIDO	4000			
34	BETAMETASONA + MALEATO DEXCLORFINIRAMINA 2MG+0,25 MG/5ML XPE	FRASCO	100			
35	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000			
36	BRINZOLAMIDA 1% COL 5ML	FRASCO	30			
37	BRINZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL 1,0%+0,5% COL 5ML	FRASCO	40			
38	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000			
39	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOL 4ML	FRASCO	24			
40	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	COMPRIMIDO	3000			
41	CIANOCOBOLAMINA 1000MCG+ PIRIDOXINA 50MG + TIAMINA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	3000			
42	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000			
43	CITRATO DE POTASSIO 1080 MCG	COMPRIMIDO	1200			
44	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMIDO	3000			
45	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	60000			
46	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	2000			
47	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	4000			
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000			
49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000			
50	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000			
51	COLECALCIFEROL 200UI SOL ORAL	FRASCO	50			
52	DESOGESTREL 75 MCG CX COM 28	COMPRIMIDO	1200			
53	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	1200			
54	DIOSMINA+HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2000			
55	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	3000			
56	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	COMPRIMIDO	4000			
57	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	AMPOLA	80			
58	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	5000			
59	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000			
60	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2000			
61	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	3000			
62	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM DHA+ARA	LATA	200			
	+PREBIÓTICOS 1KCAL/ML - 400G					
63	FORMULA PEDIÁTRICA COMPLETA COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3/EPA E DHA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 800 GR	LATA	400			
64	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CORIDRATO DE METFORMINA 50MG+1000MG	COMPRIMIDO	2000			
65	GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	1200			
66	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	CANETA	500			
67	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	CANETA	300			

68	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	COMPRIMIDO	1000			
69	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COMPRIMIDO	1200			
70	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000			
71	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COL 5ML	FRASCO	60			
72	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMI	3000			
73	MELOXICAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	3000			
74	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000			
75	METFORMINA XR 500 MG	COMPRIMIDO	2000			
76	METFORMINA XR 850 MG	COMPRIMIDO	3000			
77	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	3000			
78	MIRTAZAPINA 45 MG	COMPRIMIDO	3600			
79	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000			
80	NISTATINA 1000UI/ML SOL ORAL 50 ML	FRASCO	50			
81	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	2200			
82	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	1000			
83	OSELTAMIVIR 75 MG	COMPRIMIDO	500			
84	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	6000			
85	PROMESTRIENO 10 MG CREME VAGINAL	TUBO	60			
86	PROPAFENONA 150MG	COMPRIMIDO	2000			
87	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	3000			
88	RISEDRONATO DE SODIO 150 MG	COMPRIMIDO	1000			
89	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	3000			
90	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	3000			
91	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOL INJ	AMPOLA	120			
92	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	2000			
93	SIMETICONA 75 MG/ML SOL	FRASCO	200			
94	SULBUTIAMINA 200 MG	COMPRIMIDO	1200			
95	SUPLEMENTO DE VITAMINAS + MINERAIS PARA GESTANTES	COMPRIMIDO	3000			
96	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1200			
97	TRAMADOL RETARD 100 MG	COMPRIMIDO	1200			
98	AFASTADOR DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CIV	UNIDADE	1200			
99	AGULHA 27GX25MM ULTRADENT ENDO-ENZE C/100	CAIXA	40			
100	AGULHA DESC. CURTA (GAUGE 27)	CAIXA	50			
101	AGULHA DESC. CURTA (GAUGE 30)	CAIXA	50			
102	ALGINATO HYDROGUM	UNIDADE	500			
103	ARCO OSTBY DOBRAVEL	UNIDADE	100			
104	ALGINATO HYDROGUM ZHERMACK	PACOTE	500			
105	ALGODÃO ROLETE - ODONTOLOGIA	PACOTE	1000			
106	ARTICULADOR	UNIDADE	5			
107	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	UNIDADE	100			
108	BENZOCAÍNA (BENZOTOP) 200MG/G 12G	UNIDADE	100			
109	BENZOCAÍNA 200MG/G 12G	UNIDADE	40			
110	BROCA ENDO-Z	UNIDADE	20			
111	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 1557	UNIDADE	30			

112	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 1558	UNIDADE	30			
113	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº2 28MM	UNIDADE	30			
114	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº3 29MM	UNIDADE	30			
115	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1012	UNIDADE	20			
116	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1014	UNIDADE	20			
117	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1016	UNIDADE	20			
118	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1012	UNIDADE	20			
119	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1014	UNIDADE	20			
120	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1016	UNIDADE	20			
121	BROCA GATES 1	CAIXA	40			
122	BROCA GATES 2	CAIXA	40			
123	BROCA GATES 3	CAIXA	40			
124	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	40			
125	BROCA LARGO Nº2 28MM	UNIDADE	30			
126	BROCA LARGO Nº3 28MM	UNIDADE	30			
127	CONDENSADOR DUPLO DE GUTA PERCHA 1/2	UNIDADE	10			
128	CONDENSADOR DUPLO DE GUTA PERCHA 3/4	UNIDADE	10			
129	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	40			
130	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	40			
131	CONJUNTO CONDENSADOR PAIVA/MILLENIUM	KIT	40			
132	ESCAVADOR DE HASTE LONGA Nº 29	UNIDADE	20			
133	CUBA METALICA PARA SOLUÇÃO DE AGUA DE CAL	UNIDADE	5			
134	CUBA METALICA PARA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO	UNIDADE	5			
135	CURETA DUPLA PEQUENA Nº 17	UNIDADE	20			
136	DISCO DE LIXA RESINA SORTIDO COM 505UN + MANDRIL REF 3082	UNIDADE	10			
137	EDTA TRISSODICO A 13%	FRASCO	50			
138	ENDO ICE	UNIDADE	50			
139	ESCAVADOR DE HASTE LONGA Nº 35	UNIDADE	20			
140	ESPAÇADOR DIGITAL NITI	CAIXA	40			
141	ESPATULA DE ISERÇÃO Nº2	UNIDADE	40			
142	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO Nº 241	UNIDADE	20			
143	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO Nº 3 S	UNIDADE	20			
144	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	150			
145	ESPIRAL LENTULO 25M	CAIXA	30			
146	EUCALIPTOL	FRASCO	20			
147	GESSO COMUM BRANCO 1KG	PACOTE	100			
148	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV (ROSA) 1KG	PACOTE	300			
149	GESSO PEDRATIPO II (COMUM) 1 KG	PACOTE	100			
150	GESSO PEDRATIPO III (AMARELO) 1 KG	PACOTE	100			
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº14	UNIDADE	10			

152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº201	UNIDADE	10			
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº206	UNIDADE	10			
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº209	UNIDADE	10			
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº210	UNIDADE	10			
156	GUTA CONDENSADOR Nº 60 21MM	UNIDADE	4			
157	GUTA CONDENSADOR Nº 70 21MM	UNIDADE	4			
158	GUTA CONDENSADOR Nº 80 21MM	UNIDADE	4			
159	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	FRASCO	50			
160	HIPOCLORITO 2,5% 1L	UNIDADE	100			
161	IODOFÓRMIO	UNIDADE	50			
162	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1,8ML CX50 AMP	AMPOLA	2500			
163	LIMA TIPO HEDSTROEM 25MM Nº15-40	CAIXA	50			
164	LIMA TIPO HEDSTROEM 25MM Nº45-80	CAIXA	50			
165	LIMA TIPO K 21MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	50			
166	LIMA TIPO K 21MM Nº 45-80	CAIXA	50			
167	LIMA TIPO K 21MM Nº15	CAIXA	50			
168	LIMA TIPO K 25MM Nº 10	CAIXA	50			
169	LIMA TIPO K 25MM Nº 15	CAIXA	50			
170	LIMA TIPO K 25MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	50			
171	LIMA TIPO K 25MM Nº 45-80	CAIXA	50			
172	LIMA TIPO K 31MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	50			
173	LIMA TIPO K 31MM Nº 45-80	CAIXA	50			
174	LIMAS ROTATORIAS PRO T MK LIFE	CAIXA	40			
175	OTOSPORIN SUSP. OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	30			
176	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA IMPRESSÃO ODONTOLOGICA BASE+ACELERADOR	UNIDADE	40			
177	PONTA DIAMANTADA KG Nº3080	UNIDADE	30			
178	PONTA DIAMANTADA KG Nº3082	UNIDADE	30			
179	PROPILENOCLICOL	UNIDADE	50			
180	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMEZILAVEL 1000ML	POTE	15			
181	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMEZILAVEL 1000ML	POTE	15			
182	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 1KG	POTE	15			
183	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 1KG	POTE	15			
184	RESINA COMPOSTA COR A 3,5	UNIDADE	200			
185	RESINA FLOW A2	UNIDADE	120			
186	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	POTE	15			
187	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	POTE	15			
188	SELADORA DE GRAU CIRURGICO COM ALAVANCA 30 CM	UNIDADE	5			
189	ALGODAO 500G HOSPITAL	UNIDADE	300			
190	AMINOFILINA 240MG 10ML INJ	AMPOLA	1000			
191	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº01	UNIDADE	50			
192	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº02	UNIDADE	50			
193	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº03	UNIDADE	50			
194	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº04	UNIDADE	50			
195	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº05	UNIDADE	50			

196	CEFALOTINA SODICA 1G	AMPOLA	2000			
197	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML AMP	AMPOLA	4000			
198	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML INJ AMP	AMPOLA	15000			
199	ESPECULO VAG DESC COLLINS G S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	1500			
200	ESPECULO VAG DESC COLLINS M S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	2000			
201	ESPECULO VAG DESC COLLINS P S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	2000			
202	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5ML	AMPOLA	1000			
203	LÂMINA BISTURI CARBONO Nº16 CX C/ 100	CAIXA	10			
204	LUVA CIRUGICA Nº6.0 PAR	PARES	300			
205	LUVA PROC LATEX C/TALCO P CX C/100UNID	CAIXA	1000			
206	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO	UNIDADE	100			
207	MASCARA LARINGEA N 2	UNIDADE	50			
208	MASCARA LARINGEA N 3	UNIDADE	50			
209	MASCARA LARINGEA N 4	UNIDADE	50			
210	MASCARA LARINGEA N 5	UNIDADE	50			
211	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL	AMPOLA	200			
212	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	200			
213	SORO FISIO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UNIDADE	16000			
214	SORO FISIO 0,9% 250ML SIST.FECHADO	UNIDADE	10000			
215	SORO FISIO 0,9% 500ML SIST.FECHADO	UNIDADE	15000			
216	TENOXICAM 40 MG/ML 2 ML	AMPOLA	2000			
217	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BL	UNIDADE	100			
218	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BL	UNIDADE	100			
219	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº3,0	UNIDADE	1000			
220	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº3,5	UNIDADE	1000			
221	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº4,0	UNIDADE	1000			
222	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº4,5	UNIDADE	1000			
			Total			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.



Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cidade, de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome:
CPF.:
Cargo:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Departamento de Contratação

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.

Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cidade, de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico Nº 13/2024;
- 2) não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XX declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2024 da Prefeitura Municipal de Brazabrantès que a empresa (Nome da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxx, sediada (Endereço Completo xxxxxxxxxxxx), se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e nº. CRC do Declarante)
FIRMA RECONHECIDA

ANEXOVII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos...dias do mês de...do ano de 2024(.../.../...), presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.902.557/0001-60, neste ato representado pela Secretária **Bruna Carrijo de Souza**, daqui por diante designado **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 13/2024, resolve Registrar o Preço da empresa abaixo indicada para fornecimento de...,doravante denominadas **FORNECEDOR(AS)**,sujeitando-se as partes às determinações da 14.133/2021, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde suprimindo as necessidades das Unidades de saúde e do Hospital Municipal de Brazabranes, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024.

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VU	MARCA	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG CX C/ 500 COMP.	CAIXA	60			
2	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	1200			
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000			
4	CEFALEXINA 500MG	CPR	12000			
5	CETOCONAZOL 20 MG/G + 0,5 MG/G CREME TUBO 30G	TUBO	500			
6	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000			
7	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	TUBO	2000			
8	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	10000			
9	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000			
10	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2400			
11	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	84000			
12	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	2000			
13	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	8000			
14	PRESERVATIVO LUBRIFICADO 52MM	UNIDADE	1440			
15	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	7200			
16	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	1000			
17	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	4500			
18	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 500ML	FRASCO	200			
19	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPINA 160MG	COMPRIMIDO	1000			
20	SULFATO FERROSO 5MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1000			
21	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG/DOSE-AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	100			
22	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	10000			
23	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0% 5ML COLÍRIO	FRASCO	40			
24	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL CÁPSULAS 400 MG	CÁPSULA	2000			
25	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG	COMPRIMIDO	4000			
26	ACIDO ASCORBICO 500 MG (VITAMINA C)	COMPRIMIDO	1200			

27	AESULUS HIPPOCASTANUM L. 500 MG	COMPRIMIDO	1200			
28	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1200			
29	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	2400			
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG +125MG	CÁPSULA	3000			
31	AZITROMICINA 600MG/15ML-	FRASCO	5000			
32	BENSILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG +2,5 MG	COMPRIMIDO	2000			
33	BENSILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5 MG +10 MG	COMPRIMIDO	4000			
34	BETAMETASONA + MALEATO DEXCLORFINIRAMINA 2MG+0,25 MG/5ML XPE	FRASCO	100			
35	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000			
36	BRINZOLAMIDA 1% COL 5ML	FRASCO	30			
37	BRINZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL 1,0%+0,5% COL 5ML	FRASCO	40			
38	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000			
39	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOL 4ML	FRASCO	24			
40	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	COMPRIMIDO	3000			
41	CIANOCOBOLAMINA 1000MCG+ PIRIDOXINA 50MG + TIAMINA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	3000			
42	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000			
43	CITRATO DE POTASSIO 1080 MCG	COMPRIMIDO	1200			
44	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMIDO	3000			
45	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	60000			
46	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	2000			
47	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	4000			
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000			
49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000			
50	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000			
51	COLECALCIFEROL 200UI SOL ORAL	FRASCO	50			
52	DESOGESTREL 75 MCG CX COM 28	COMPRIMIDO	1200			
53	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	1200			
54	DIOSMINA+HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2000			
55	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	3000			
56	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	COMPRIMIDO	4000			
57	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	AMPOLA	80			
58	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	5000			
59	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000			
60	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2000			
61	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	3000			
62	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM DHA+ARA	LATA	200			
	+PREBIÓTICOS 1KCAL/ML - 400G					
63	FORMULA PEDIÁTRICA COMPLETA COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3/EPA E DHA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 800 GR	LATA	400			

64	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CORIDRATO DE METFORMINA 50MG+1000MG	COMPRIMIDO	2000			
65	GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	1200			
66	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	CANETA	500			
67	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	CANETA	300			
68	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	COMPRIMIDO	1000			
69	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COMPRIMIDO	1200			
70	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000			
71	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COL 5ML	FRASCO	60			
72	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMI	3000			
73	MELOXICAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	3000			
74	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000			
75	METFORMINA XR 500 MG	COMPRIMIDO	2000			
76	METFORMINA XR 850 MG	COMPRIMIDO	3000			
77	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	3000			
78	MIRTAZAPINA 45 MG	COMPRIMIDO	3600			
79	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000			
80	NISTATINA 1000UI/ML SOL ORAL 50 ML	FRASCO	50			
81	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	2200			
82	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	1000			
83	OSELTAMIVIR 75 MG	COMPRIMIDO	500			
84	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	6000			
85	PROMESTRIENO 10 MG CREME VAGINAL	TUBO	60			
86	PROPAFENONA 150MG	COMPRIMIDO	2000			
87	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	3000			
88	RISEDRONATO DE SODIO 150 MG	COMPRIMIDO	1000			
89	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	3000			
90	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	3000			
91	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOL INJ	AMPOLA	120			
92	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	2000			
93	SIMETICONA 75 MG/ML SOL	FRASCO	200			
94	SULBUTIAMINA 200 MG	COMPRIMIDO	1200			
95	SUPLEMENTO DE VITAMINAS + MINERAIS PARA GESTANTES	COMPRIMIDO	3000			
96	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1200			
97	TRAMADOL RETARD 100 MG	COMPRIMIDO	1200			
98	AFASTADOR DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CIV	UNIDADE	1200			
99	AGULHA 27GX25MM ULTRADENT ENDO-ENZE C/100	CAIXA	40			
100	AGULHA DESC. CURTA (GAUGE 27)	CAIXA	50			
101	AGULHA DESC. CURTA (GAUGE 30)	CAIXA	50			
102	ALGINATO HYDROGUM	UNIDADE	500			
103	ARCO OSTBY DOBRAVEL	UNIDADE	100			
104	ALGINATO HYDROGUM ZHERMACK	PACOTE	500			
105	ALGODÃO ROLETE - ODONTOLOGIA	PACOTE	1000			
106	ARTICULADOR	UNIDADE	5			

107	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	UNIDADE	100			
108	BENZOCAÍNA (BENZOTOP) 200MG/G 12G	UNIDADE	100			
109	BENZOCAÍNA 200MG/G 12G	UNIDADE	40			
110	BROCA ENDO-Z	UNIDADE	20			
111	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 1557	UNIDADE	30			
112	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 1558	UNIDADE	30			
113	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº2 28MM	UNIDADE	30			
114	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº3 29MM	UNIDADE	30			
115	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1012	UNIDADE	20			
116	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1014	UNIDADE	20			
117	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº1016	UNIDADE	20			
118	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1012	UNIDADE	20			
119	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1014	UNIDADE	20			
120	BROCA ESFERICA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº1016	UNIDADE	20			
121	BROCA GATES 1	CAIXA	40			
122	BROCA GATES 2	CAIXA	40			
123	BROCA GATES 3	CAIXA	40			
124	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	40			
125	BROCA LARGO Nº2 28MM	UNIDADE	30			
126	BROCA LARGO Nº3 28MM	UNIDADE	30			
127	CONDENSADOR DUPLO DE GUTA PERCHA 1/2	UNIDADE	10			
128	CONDENSADOR DUPLO DE GUTA PERCHA 3/4	UNIDADE	10			
129	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	40			
130	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	40			
131	CONJUNTO CONDENSADOR PAIVA/MILLENIUM	KIT	40			
132	ESCAVADOR DE HASTE LONGA Nº 29	UNIDADE	20			
133	CUBA METALICA PARA SOLUÇÃO DE AGUA DE CAL	UNIDADE	5			
134	CUBA METALICA PARA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO	UNIDADE	5			
135	CURETA DUPLA PEQUENA Nº 17	UNIDADE	20			
136	DISCO DE LIXA RESINA SORTIDO COM 505UN + MANDRIL REF 3082	UNIDADE	10			
137	EDTA TRISSODICO A 13%	FRASCO	50			
138	ENDO ICE	UNIDADE	50			
139	ESCAVADOR DE HASTE LONGA Nº 35	UNIDADE	20			
140	ESPAÇADOR DIGITAL NITI	CAIXA	40			
141	ESPATULA DE ISERÇÃO Nº2	UNIDADE	40			
142	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO Nº 241	UNIDADE	20			
143	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO Nº 3 S	UNIDADE	20			
144	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	150			
145	ESPIRAL LENTULO 25M	CAIXA	30			
146	EUCALIPTOL	FRASCO	20			

147	GESSO COMUM BRANCO 1KG	PACOTE	100			
148	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV (ROSA) 1KG	PACOTE	300			
149	GESSO PEDRATIPO II (COMUM) 1 KG	PACOTE	100			
150	GESSO PEDRATIPO III (AMARELO) 1 KG	PACOTE	100			
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº14	UNIDADE	10			
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº201	UNIDADE	10			
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº206	UNIDADE	10			
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº209	UNIDADE	10			
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº210	UNIDADE	10			
156	GUTA CONDENSADOR Nº 60 21MM	UNIDADE	4			
157	GUTA CONDENSADOR Nº 70 21MM	UNIDADE	4			
158	GUTA CONDENSADOR Nº 80 21MM	UNIDADE	4			
159	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	FRASCO	50			
160	HIPOCLORITO 2,5% 1L	UNIDADE	100			
161	IODOFÓRMIO	UNIDADE	50			
162	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1,8ML CX50 AMP	AMPOLA	2500			
163	LIMA TIPO HEDSTROEM 25MM Nº15-40	CAIXA	50			
164	LIMA TIPO HEDSTROEM 25MM Nº45-80	CAIXA	50			
165	LIMA TIPO K 21MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	50			
166	LIMA TIPO K 21MM Nº 45-80	CAIXA	50			
167	LIMA TIPO K 21MM Nº15	CAIXA	50			
168	LIMA TIPO K 25MM Nº 10	CAIXA	50			
169	LIMA TIPO K 25MM Nº 15	CAIXA	50			
170	LIMA TIPO K 25MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	50			
171	LIMA TIPO K 25MM Nº 45-80	CAIXA	50			
172	LIMA TIPO K 31MM Nº 15 -40 FLEXÍVEIS	CAIXA	50			
173	LIMA TIPO K 31MM Nº 45-80	CAIXA	50			
174	LIMAS ROTATORIAS PRO T MK LIFE	CAIXA	40			
175	OTOSPORIN SUSP. OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	30			
176	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA BASE+ACELERADOR	UNIDADE	40			
177	PONTA DIAMANTADA KG Nº3080	UNIDADE	30			
178	PONTA DIAMANTADA KG Nº3082	UNIDADE	30			
179	PROPILENOCICOL	UNIDADE	50			
180	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMEZILAVEL 1000ML	POTE	15			
181	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMEZILAVEL 1000ML	POTE	15			
182	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 1KG	POTE	15			
183	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 1KG	POTE	15			
184	RESINA COMPOSTA COR A 3,5	UNIDADE	200			
185	RESINA FLOW A2	UNIDADE	120			
186	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	POTE	15			
187	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	POTE	15			
188	SELADORA DE GRAU CIRURGICO COM ALAVANCA 30 CM	UNIDADE	5			
189	ALGODAO 500G HOSPITAL	UNIDADE	300			
190	AMINOFILINA 240MG 10ML INJ	AMPOLA	1000			

191	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº01	UNIDADE	50			
192	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº02	UNIDADE	50			
193	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº03	UNIDADE	50			
194	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº04	UNIDADE	50			
195	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº05	UNIDADE	50			
196	CEFALOTINA SODICA 1G	AMPOLA	2000			
197	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML AMP	AMPOLA	4000			
198	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML INJ AMP	AMPOLA	15000			
199	ESPECULO VAG DESC COLLINS G S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	1500			
200	ESPECULO VAG DESC COLLINS M S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	2000			
201	ESPECULO VAG DESC COLLINS P S/LUB NE PCT C/10UND	PACOTE	2000			
202	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5ML	AMPOLA	1000			
203	LAMINA BISTURI CARBONO Nº16 CX C/ 100	CAIXA	10			
204	LUVA CIRURGICA Nº6.0 PAR	PARES	300			
205	LUVA PROC LATEX C/TALCO P CX C/100UNID	CAIXA	1000			
206	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO	UNIDADE	100			
207	MASCARA LARINGEA N 2	UNIDADE	50			
208	MASCARA LARINGEA N 3	UNIDADE	50			
209	MASCARA LARINGEA N 4	UNIDADE	50			
210	MASCARA LARINGEA N 5	UNIDADE	50			
211	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL	AMPOLA	200			
212	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	200			
213	SORO FISIO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UNIDADE	16000			
214	SORO FISIO 0,9% 250ML SIST.FECHADO	UNIDADE	10000			
215	SORO FISIO 0,9% 500ML SIST.FECHADO	UNIDADE	15000			
216	TENOXICAM 40 MG/ML 2 ML	AMPOLA	2000			
217	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BL	UNIDADE	100			
218	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BL	UNIDADE	100			
219	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº3,0	UNIDADE	1000			
220	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº3,5	UNIDADE	1000			
221	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº4,0	UNIDADE	1000			
222	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº4,5	UNIDADE	1000			
			Total			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará às **FORNECEDOR(AS)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2. O pagamento será efetuado conforme Edital de Licitações e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 13/2024.

2.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das

FORNECEDOR(AS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O artigo 15 do Decreto Municipal n. 174/2023 dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDOR (AS)

5.1. O material deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da respectiva requisição, observando-se as regras previstas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024.

5.2. O material será recebido nas seguintes condições:

5.2.1. Provisoriamente, afim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências previstas no edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de estipulado no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

5.3. Deverá acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.4. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

5.5. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

5.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

5.8. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

5.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art.92, XVI, da Lei14.133/2021.

5.9. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

5.10. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou

atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDOR (AS)**.
- 6.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDOR(AS)**.
- 6.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDOR(AS)**.
- 6.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.5. Consultar as **FORNECEDOR (AS)** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.6. Efetuar pagamento às **FORNECEDOR(AS)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As **FORNECEDOR(AS)** poderão ter seus registros cancelados quando:
 - 7.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 13/2024 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
 - e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
 - 7.1.2. Por iniciativa das próprias **FORNECEDOR (AS)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
 - 7.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Eletrônico nº 13/2024, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

8.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

8.3. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Brazabrantés, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

8.4. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024 e as propostas dos FORNECEDOR(AS).

9.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o contratante a firmar futuras solicitações ou aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianira, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE



CNPJ/MF:

CONTRATADO
CNPJ/MF: